



DIRETÓRIO CENTRAL DOS ACADÊMICOS
DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA
DCA – CES/JF CNPJ 01571622/0001-32
Rua Halfeld, 1179 - sala 310 / Academia - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP 36.016-000

EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAÇÃO NO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ACADÊMICOS

O Diretório Central dos Acadêmicos torna público o edital permanente de seleção de alunos, devidamente matriculados em um dos cursos do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, que tenham interesse em atuar como membro da diretoria do DCA.

Este edital continuará em vigor até que haja inscrição de, no mínimo, uma chapa.

1. Objetivos do DCA:

- 1.1 Representação acadêmica;
- 1.2 Realização de atividades sócio-culturais e esportivas.

2. Estrutura do DCA:

- 2.1 De acordo com o estatuto, a diretoria do DCA deve ser composta, por no mínimo, um representante de cada *campi*.
- 2.2 Fica a cargo da diretoria a ser eleita, definir os horários de funcionamento, assim como os cargos de atuação de cada membro.
- 2.3 Atualmente o DCA não possui nenhuma fonte de renda fixa. Temos porém, R\$ 2000,00 em caixa, referentes ao último repasse da cobrança que existia de R\$ 1,50 mensais por aluno.

3. Composição das chapas

- 3.1 Os acadêmicos do penúltimo e último período poderão concorrer, cientes de que, se eleitos, devem ser destituídos do cargo tão logo terminem o curso, visto que não terão mais vínculo com o CES/JF.
- 3.2 As chapas deverão se inscrever pelo e-mail dcacesjf@yahoo.com.br.
- 3.3 Visto que muitas vezes as pessoas de campus diferentes não possuem contato, a atual gestão do DCA se disponibiliza a auxiliar o processo de formação das chapas. Para isso o interessado em montar uma chapa deve encaminhar um e-mail para o DCA contendo: nome, telefone, curso, período e campus.
- 3.4 **Caso não exista o mínimo suficiente de alunos para montar uma chapa, os alunos interessados poderão ingressar no DCA, na gestão que ainda esteja em vigor, até que se consiga o número suficiente de alunos.**

4. Eleição

- 4.1 A Comissão Eleitoral responsável por auxiliar o processo de eleição será formada por um representante do DCA e um representante de cada chapa inscrita.
- 4.2 O voto é secreto, pessoal e intransferível, não sendo admitido representação por procuração.
- 4.3 Votos em branco ou com qualquer tipo de rasura serão anulados.
- 4.4 A apuração dos votos válidos será efetuada pela comissão eleitoral.

Os casos omissos ao estatuto e a este edital serão analisados pela atual Gestão do DCA.